



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.320 DE 20 DE MAIO DE 2003

Aut. Nº 031/2003
P.L. Nº 052/2003-02-114
Publ.: 30/05/2003

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2003, aprovado pela Lei nº 4.281 de 16 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO

03 – Administração e Planejamento

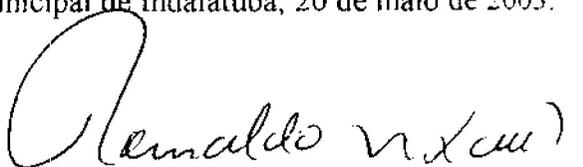
DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
19.01.09.12200730.1201.4490.00	Aplicações Diretas-FRAP	RS100.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
19.01.09.12200730.1204.4490.00	Aplicações Diretas-FRAP	RS100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 20 de maio de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

47